



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 1567 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI.

O Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, **FABIANO DA SILVA MORETI**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 99, § 3º da Lei Complementar nº 883, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci, bem como o art. 115, § 3º da Lei Complementar nº 882, de 06 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Ijaci, e

Considerando a emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação da existência ou não da insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais de Ijaci/MG, e

Considerando a emissão do laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que visa atender a necessidade de proteção e cuidados ao trabalhador, e

Considerando a emissão do laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, e

Considerando a necessidade administrativa no sentido de regularizar as situações de risco apresentadas e adotar as medidas cabíveis em cada Secretaria que houver servidor afetado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETA

Art. 1º Ficam homologados os laudos técnicos emitidos pela Empresa P&Q Consultoria Ambiental e Segurança do Trabalho Eireli, contratados através do Processo Licitatório nº 039/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, através da Engenheira de Segurança do Trabalho, Sra. Flavia Carneiro Álvares, Registro MG 213081/D, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os laudos de que trata o caput do artigo anterior encontram-se constituídos da seguinte forma:

I - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho que determinam as atividades que fazem jus ao adicional de insalubridade e periculosidade;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que visa atender a necessidade de proteção e cuidados ao trabalhador em seu ambiente de trabalho;

III - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Parágrafo único: Os laudos ora homologados vigorarão sobre as atividades dos servidores públicos da Prefeitura Municipal pelo período de 1 (um) ano, contados a partir de janeiro de 2019.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão promoverá as alterações que se fizerem necessárias para cumprimento do presente decreto, em conjunto com as Secretarias Municipais necessárias ao perfeito cumprimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de janeiro de 2019.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal